



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito
Departamento de Licitações e Contratos



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2021

TERMO DE CONTRATO Nº 125/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O(A)O **Fundo Municipal de Saúde de Pau D'arco**, inscrita no **CNPJ** sob o nº **09.647.690/001 - 40** e a Empresa **OTICA CENTRAL EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **06.326.240/0001 - 67**.

O **Fundo Municipal de Saúde de Pau D'arco** Estado do Pará, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no **CNPJ** sob o nº **09.647.690/001 - 40**, com sede na Avenida Boa Sorte, S/N - Setor Paraíso, Pau D'arco –PA, CEP: 668.545 - 000, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE e Gestor do FMS, Sr. **CLEDSON FERREIRA CHAVES**, portador do **CPF** nº **025.875.672 - 11**, residente e domiciliado na Cidade de Pau D'Arco, CEP: 68.545-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) empresa **OTICA CENTRAL EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **06.326.240/0001 - 67**, sediado(a) na Avenida Santa Tereza, n.º 289, setor Jardim Umuarama na cidade de Redenção no Estado do Pará, CEP: 68.552 - 230, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **AURICEIA DA SILVA ARAUJO JORDÃO**, brasileira, divorciada, empresária, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2948404, expedida pela (o) PC/PA e CPF nº 605.573.892 - 91, residente e domicílio na rua dezessete, nº 381, setor ademar guimarães CEP: 68.552 - 500 na cidade de Redenção no Estado do Pará, tendo em vista o que consta no Processo nº 017.2021.01 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 9/2021 - 012 - FMS, por Sistema de Registro de Preços ATA nº 2021/013 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Registro de preço visando futura e eventual Contratação de Empresa especializada em Fornecimento de Lentes de Graus e Armações Oftalmológicas, para atender a Saúde Pública do Município de Pau D'arco - PA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

NOME FANTASIA: OTICA CENTRAL	
RAZÃO SOCIAL: OTICA CENTRAL EIRELI – ME	
CNPJ: 06.326.240/0001 - 67	
INSC. EST.: 15.250.031-6	
OTANTE PELO SIMPLES? SIM (X) NÃO ()	
ENDEREÇO: AVENIDA SANTA TERESA, Nº 289	
BAIRRO: JARDIM UMUARAMA	CIDADE: REDENÇÃO/PA
CEP: 68.552 – 230	E-MAIL: oticacentral@hotmail.com.br
TEL: (94) 3424 – 8077	FAX:
REPRESENTANTE: AURICEIA DA SILVA ARAUJO JORDÃO	
RG: 2948404 PC/PA	CPF: 605.573.892 - 91
E-MAIL:	TEL.: ()
BANCO DA LICITANTE: BANCO DO BRASIL	CONTA BANCARIA DO LICITANTE: 17.773-3
Nº DA AGENCIA: 2517-8	



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito
Departamento de Licitações e Contratos



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	MODELO	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
1	ARMAÇÃO METAL AÇO	390	UND	METAL AÇO	POP AURY E	117,00	45.630,00
2	ARMAÇÃO ACETATO	1040	UND	ACETATO	POP AURY E	92,00	95.680,00
3	ARMAÇÃO GRILAMID	130	UND	GRILAMID ACETATO	POP AURY E	81,00	10.530,00
4	LENTE VISÃO SIMPLES CR39 CILINDRO COM ATÉ 2	390	PAR	CR39 CILINDRO COM	ORGALIN E	54,00	21.060,00
5	LENTE VISÃO SIMPLES	390	PAR	LENTE VISÃO SIMPLES	ORGALIN E	73,00	28.470,00
6	BLOCO VISÃO SIMPLES CR39	260	PAR	CR39	ORGALIN E	78,00	20.280,00
7	LENTE BIFOCAIS BIOVIS CR39 INCOLOR	130	PAR	CR39 INCOLOR	BIOVIS	106,00	13.780,00
8	LENTE BIFOCAIS ULTEX CR39 INCOLOR	130	PAR	BIFOCAIS ULTEX CR39 INCOLOR	ULTEX	107,00	13.910,00
9	LENTE BIFOCAIS ULTER FOTOSSENSIVEL	65	PAR	BIFOCAIS ULTER FOTOSSENSIVEL	ULTER	210,00	13.650,00
10	LENTE BIFOCAIS BIOVIS FOTOSSENSIVEL	65	PAR	BIFOCAIS BIOVIS FOTOSSENSIVEL	BIOVIS	196,00	12.740,00
11	LENTE PROGRESSIVAS CR39 INCOLOR	65	PAR	PROGRESSIVAS CR39 INCOLOR	NEW FLASH	146,00	9.490,00
12	LENTE PROGRESSIVAS CR39 FOTOSSENSIVEL	65	PAR	PROGRESSIVAS CR39 FOTOSSENSIVEL	NEW FLASH AMBIENC E	284,00	18.460,00
VALOR TOTAL ----->							303.680,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 16/07/2021 e encerramento em 31/12/2021, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 303.680,00 (Trezentos e Três Mil e Seiscentos e Oitenta Reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito
Departamento de Licitações e Contratos



4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021 na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA VIGENTE.

Exercício 2021:

Orgão: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,

Unidade: 25 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

Ação: 10.301.0005.2 - 099 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde. ,

Classificação Econômica 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo..

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de Fornecimento/ execução e acompanhada de medição comprobatória do fornecimento/ execução assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.

5.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, em qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6. Inexiste a hipótese de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da Lei e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. O fornecimento/ execução dos bens/ produtos/ serviços será em local próprio da contratada devendo serem entregues ou Prestados critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAU D'ARCO, na Avenida Boa Sorte, s/nº, Setor Paraíso - Pau D'Arco - PA, CEP: 68545-000.

8.2. O prazo do fornecimento/execução será de até 5 dias uteis, a contar a partir do recebimento da ordem de fornecimento/serviços.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito
Departamento de Licitações e Contratos



9. CLAUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização será acompanhada pela Direção Financeira e Administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9.2. A presença da fiscalização da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

DA CONTRATANTE

10.1. Rejeitar os bens/ produtos/serviços resultados dos fornecimentos/ execução que não estejam de acordo ou que não atendam aos requisitos constantes das especificações dos bens/ produtos/serviços;

10.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

DA CONTRATADA

10.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes da execução/ fornecimento dos bens/ produtos/serviços, sem qualquer ônus para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.4. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo deste objeto.

10.5. Substituir às suas expensas, todos e quaisquer bens/ produtos/serviços fornecidos ou executados em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, que vier a apresentar problema quanto ao resultado apresentado.

10.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos bens/ produtos/ serviços.

10.7. Responsabilizar - se pela fiel execução/ fornecimentos dos bens/ produtos/serviços no prazo estabelecido.

10.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Em caso de erro de fornecimento/execução ou fornecimento/ execução imperfeita, mora de fornecimento/ execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito
Departamento de Licitações e Contratos



12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito
Departamento de Licitações e Contratos



17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de REDENÇÃO/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pau D'arco - PA, 16 de julho de 2021.

CLEDSON FERREIRA CHAVES
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE
DECRETO Nº 010/2021 - GPM/PD

OTICA CENTRAL EIRELI – ME
CNPJ sob o nº 09.227.214/0001 – 70
AURICEIA DA SILVA ARAUJO JORDÃO
CPF: 605.573.892 - 91
SOCIO ADMINISTRADOR

Testemunhas:

1 - CPF:

2 - CPF: